



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI N.º 608/2003

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal em Exercício, sanciono o seguinte:

LEI,

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$500,00(quinhetos reais), mensalmente, dentro do exercício Financeiro de 2003 para a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR.

ARTIGO 2º - Terá como Objetivo específico o atendimento de pessoas portadoras de deficiência, nesta data um total de 41 pessoas a serem beneficiadas.

ARTIGO 3º - A Entidade recebedora dos recursos deverá obedecer os seguintes requisitos específicos:

- I – Ser Oficialmente reconhecida como de Utilidade Pública;**
- II – Seja Entidade de Fins Filantrópicos, de intuito não econômico e que não vise lucros;**
- III - Promover Assistência Social Beneficiente, Educacional e de Saúde;**
- IV - Não perceber seus Diretores, Conselheiros, Instituidores ou Benfeitores remuneração a qualquer título;**
- V - Prestar contas ao Executivo Municipal a cada 60 dias, até o quinto dia útil ao próximo mês do vencimento, observadas as disposições legais à Lei 4320/64.**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA-PR, EM 11 DE MARÇO DE 2003.

IVA MAGNANI

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO